



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:05.631.031/0001 - 64

LEI Nº 223

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Sítio Novo do Maranhão, para o exercício de **2001**, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 7.913.627,04 (Sete Milhões, Novecentos e Treze Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Quatro Centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 2 – Receita, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	7.133.477,04
Receita Patrimonial	R\$	155.161,89
Transferências Correntes	R\$	30.240,00
Outras Receitas Correntes	R\$	6.913.738,65
	R\$	28.297,50

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	R\$	780.150,00
Alienações de Bens	R\$	47.755,00
Transferências de Capital	R\$	42.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	690.375,00
TOTAL GERAL	R\$	-
	R\$	7.913.627,04

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Classificações Institucionais, Programáticas e Categorias Econômicas a saber:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:05.631.031/0001 - 64

1 – PODER LEGISLATIVO	R\$	191.163,35
1.1-Câmara Municipal	R\$	191.163,35
2 – PODER EXECUTIVO	R\$	7.722.463,69
2.1-Gabinete do Prefeito	R\$	496.850,94
2.2-Sec. De Administração e Finanças	R\$	663.212,35
2.3-Serviço de Agricultura	R\$	399.976,50
2.4-Serviço de Transporte Rodoviário e Urbano	R\$	1.389.314,90
2.5-Serviço de Ação Social	R\$	162.727,95
2.6-Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	364.864,50
2.7-Sec.de Educação Cultura e Ação Social	R\$	3.423.147,10
2.8-Sec.de Saúde e Meio Ambiente	R\$	822.369,45
TOTAL GERAL	R\$	7.913.627,04

II – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01 – LEGISLATIVA	R\$	191.163,35
02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	925.535,29
03 – AGRICULTURA	R\$	399.976,50
04 –COMUNICAÇÕES	R\$	185.073,00
05 –DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$	49.455,00
06 –EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	3.423.147,10
07 –ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	-
08 –HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	1.189.985,00
09 –SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	822.369,45
10 –ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	527.592,45
11-TRANSPORTES	R\$	199.329,90
TOTAL GERAL	R\$	7.913.627,04

III – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	R\$	5.291.054,14
Despesas de Custeio	R\$	4.684.150,04
Transferências Correntes	R\$	606.904,10
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	2.622.572,90
Investimentos	R\$	2.568.287,90
Inversões Financeiras	R\$	49.665,00
Transferência de Capital	R\$	4.620,00
TOTAL GERAL	R\$	7.913.627,04

Art. 4º - Fixa igualmente no mesmo valor da Despesa total o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, especificados a seguir:

I – O Orçamento Fiscal é fixado em R\$ **6.563.665,14 (Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)**, realizado segundo as Classificações Institucionais, Programáticas e Categorias Econômicas, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:05.631.031/0001 - 64

A – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1 – PODER LEGISLATIVO	R\$	191.163,35
1.1-Câmara Municipal	R\$	191.163,35
2 – PODER EXECUTIVO	R\$	6.372.501,79
2.1-Gabinete do Prefeito	R\$	496.850,94
2.2-Sec. De Adm. e Finanças	R\$	663.212,35
2.3-Serviços de Agricultura	R\$	399.976,50
2.4-Serviços de Transportes Rodoviários e Urbanos	R\$	1.389.314,90
2.5-Sec.de Educação e Cultura e Ação Social	R\$	3.423.147,10
TOTAL GERAL	R\$	6.563.665,14

B – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01 – LEGISLATIVA	R\$	191.163,35
02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	925.535,29
03 – AGRICULTURA	R\$	399.976,50
04 – COMUNICAÇÕES	R\$	185.073,00
05 – DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$	49.455,00
06 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	3.423.147,10
07 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	-
08 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	1.189.985,00
09 – TRANSPORTES	R\$	199.329,90
TOTAL GERAL	R\$	6.563.665,14

C – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	4.494.568,24
Despesas de Custeio	R\$	4.041.868,19
Transferências Correntes	R\$	425.700,05
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.069.096,90
Investimentos	R\$	2.052.926,90
Inversões Financeiras	R\$	11.550,00
Transferência de Capital	R\$	4.620,00
TOTAL GERAL	R\$	6.563.665,14

II – O Orçamento de Seguridade Social é fixado em R\$ **1.349.961,90** (*Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos*), e será realizado segundo as Classificações Institucionais, Programáticas e Categorias Econômicas, com a seguinte distribuição:

A – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1 – PODER LEGISLATIVO		
1.1-Câmara Municipal	R\$	-
2 – PODER EXECUTIVO	R\$	-
2.1-Sec.de saúde e meio Ambiente	R\$	822.369,45
2.2-Servicós de Ação Social	R\$	162.727,95
2.3-Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	364.864,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:05.631.031/0001 - 64

TOTAL GERAL R\$ **1.349.961,90**

B – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

O1 – LEGISLATIVA	R\$	-
O2 – SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	822.369,45
O3 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	527.592,45
TOTAL GERAL	R\$	1.349.961,90

C – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	R\$	796.485,90
Despesas de Custeio	R\$	642.281,85
Transferências Correntes	R\$	154.204,05
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	553.476,00
Investimentos	R\$	515.361,00
Inversões Financeiras	R\$	38.115,00
TOTAL GERAL	R\$	1.349.961,90

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar mediante a utilização dos recursos na forma da lei até o limite de **100% (cem por cento)**, do total da despesa fixada nesta Lei, de acordo com o inciso I do **Art. 7º** da Lei Federal Nº **4.320/64** de 17 de março de 1964, confirmado pelo Parágrafo **8º** do **Art. 165** da Constituição Federal.

Art. 6º -

Art. 7º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2000.


JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL